



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO

CONTRATO N. 53/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ASSESSORAMENTO DO RECEBIMENTO DA REVISÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DA COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS EM PLATAFORMA BIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A INTERTECHNE CONSULTORES S.A.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **Desembargador Federal HILTON QUEIROZ**, brasileiro, CPF n. 026.101.755-15, RG n. 554.989 - SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: INTERTECHNE CONSULTORES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n. 80.378.052/0001-35, sediada na Av. Iguazu n. 100 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, CEP 80.230-020, tel: (41)3219-7200, e-mail info@intertechne.com.br, rlb@intertechne.com.br e mvp@intertechne.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **ANTÔNIO FERNANDO KREMPEL**, CPF n. 289.250.336-15, RG n. 4.872.718-0 SSP/SP, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0014701-95.2016.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 8.538/2015, Lei 8.666/1993 e suas alterações; Pregão Eletrônico 75/2016**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnico-profissionais especializados de arquitetura e engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para assessoramento técnico à fiscalização para análise e avaliação, visando o recebimento da revisão técnica, do Plano de Obras, da complementação dos projetos originais, do Relatório de Avaliação dos projetos originais e da atualização tecnológica e normativa dos projetos de arquitetura e engenharia com nível de detalhamento executivo, em plataforma BIM – Building Information Modeling e de acordo com o conceito de Engenharia Simultânea, inclusive Especificações Técnicas, Memórias de Cálculo e Planilha de Quantificação, relativos aos projetos originais da Nova Sede do Contratante.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste instrumento é prover o Contratante de assessoramento técnico especializado na tecnologia BIM, visando à transferência de conhecimentos e o aporte de competências à equipe de servidores do Contratante que será responsável pelo acompanhamento, análise, avaliação e recebimento dos projetos revisados e atualizados, de modo a permitir o nível de precisão e segurança

de informações necessárias para a realização de licitação para a conclusão da obra da Nova Sede do TRF 1ª Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

3.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.

3.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

3.1.7. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

3.1.8. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

3.1.9. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste.

3.1.10. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.

3.1.11. Obedecer, na execução dos serviços, rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, as normas e códigos aplicáveis ao serviço contratado, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços.

3.1.11.1. No caso das normas indicadas no subitem anterior faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

- 3.1.11.2. Os casos não abordados serão definidos pelo Contratante, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.
- 3.1.12. Observar, de forma específica, as seguintes normas:
- 3.1.12.1. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal.
 - 3.1.12.2. Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e 179/2011 do Conselho da Justiça Federal.
 - 3.1.12.3. Códigos de posturas e de obras locais.
 - 3.1.12.4. Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
 - 3.1.12.5. Regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos.
 - 3.1.12.6. A Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação da presidência da República.
 - 3.1.12.7. Orientação Técnica n. 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.
- 3.1.13. Entregar ao Contratante, em até **10 (dez) dias úteis** da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato, todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do CREA e Registros de Responsabilidade Técnica – RRT do CAU, relativas à execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 3.1.14. Garantir que o produto final da revisão, da complementação e da atualização tecnológica e normativa esteja de acordo com o conceito de Engenharia Simultânea, em plataforma BIM (Building Information Modeling), em nível de detalhamento executivo, contendo todos os projetos e outros elementos técnicos que se constatarem necessários para a execução total do empreendimento como um todo, com a mitigação de problemas como imprecisão de quantitativos na planilha orçamentária e indefinições e incompatibilidades executivas de projeto.
- 3.1.15. Analisar e avaliar o conjunto dos documentos da revisão, da complementação e da atualização tecnológica e normativa dos projetos, para definição do que pode ser recebido e das pendências a serem sanadas, observadas as obrigações contratuais estabelecidas entre o autor do modelo e a Contratada.
- 3.1.16. Acompanhar a reapresentação dos projetos atualizados em todos os órgãos de governo em que se faça necessária a avaliação e/ou aprovação prévia à execução dos projetos, tais como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, concessionárias de água, luz, esgoto e águas pluviais, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e Administração Regional de Brasília.
- 3.1.17. Acompanhar o fornecimento, por parte da empresa contratada para a elaboração da atualização, de todos os documentos requeridos pelos órgãos mencionados no subitem 3.1.16, tais como Relatório de Impacto de Trânsito e Projeto de Entrada de Energia Elétrica aprovado pela Companhia Energética de Brasília - CEB.
- 3.1.18. Dispor dos profissionais que conformarão a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação, constando, no mínimo:
- 3.1.18.1. 1 (um) arquiteto júnior.
 - 3.1.18.2. 1 (um) engenheiro civil sênior.
 - 3.1.18.3. 1 (um) engenheiro eletricitista sênior.
 - 3.1.18.4. 1 (um) engenheiro mecânico sênior, e

3.1.18.5. 1 (um) engenheiro civil sênior ou arquiteto sênior com curso de formação em BIM (Building Information Modeling) e curso de pós-graduação em engenharia ou arquitetura, o qual será designado coordenador geral da equipe técnica, nos termos do subitem 3.1.23 desta cláusula.

3.1.19. Comprovar, em **até 5 (cinco) dias úteis** da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato, que os profissionais da equipe técnica compõem sua força de trabalho por meio dos seguintes documentos:

3.1.19.1. No caso de sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente.

3.1.19.2. No caso de diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações.

3.1.19.3. Nos demais casos: comprovação da relação de trabalho, pelos meios de prova admitidos em lei.

3.1.20. Observar, na hipótese de eventual substituição de profissional da equipe técnica, as mesmas ou superiores qualificações exigidas neste instrumento e submeter, previamente, proposta nesse sentido à apreciação da fiscalização do Contratante.

3.1.21. Iniciar os serviços contratados imediatamente a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

3.1.22. Entregar, mensalmente, de acordo com o cronograma (Anexo III), Relatórios Técnicos que deverão conter todas as informações técnicas e conclusivas necessárias à aceitação ou não dos trabalhos elaborados e entregues pela empresa contratada para a atualização dos projetos existentes, de acordo com o conceito de Engenharia Simultânea, em plataforma BIM (Building Information Modeling), de forma a ser possível a execução total do empreendimento como um todo, com a mitigação de problemas como imprecisão de quantitativos na planilha orçamentária e indefinições e incompatibilidades executivas de projeto.

3.1.23. Designar, expressamente, para a Equipe Técnica, um Coordenador Geral, que será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os trabalhos. O Coordenador deverá possuir, necessariamente, estas qualificações e assumir estas obrigações:

3.1.23.1. Habilitação em Engenharia ou Arquitetura com curso de formação BIM e pós-graduação em arquitetura ou engenharia, devendo o curso de formação em BIM ser comprovado por meio de apresentação de Certificação em REVIT da AUTODESK.

3.1.23.2. Ser o Responsável técnico pela coordenação dos trabalhos e ter vínculo profissional comprovado com a Contratada.

3.1.23.3. Ser o profissional responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a análise e avaliação da transposição dos projetos de arquitetura e engenharia para a plataforma com tecnologia BIM (Building Information Modeling).

3.1.23.4. Ter experiência comprovada na elaboração de projetos no conceito BIM, em ao menos uma edificação que tenha sido projetado em BIM ou esteja em processo de implantação.

3.1.24. Indicar, em **até 15 (quinze) dias corridos** da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato, dentre os responsáveis técnicos pela execução, o seu preposto.

3.1.25. Providenciar para que a sua equipe técnica, responsável pelos serviços, contenha profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

3.1.26. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato.

3.1.27. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos requeridos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, no caso de visitas ao canteiro de obras para coleta de informações ou execução de serviços.

3.1.28. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

3.1.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

3.1.30. Fornecer todos os documentos produzidos em cumprimento a este contrato, devidamente assinados por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, de acordo com as respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.31. Auxiliar o Contratante na gestão do contrato firmado com a empresa atualizadora, especialmente quanto ao cumprimento de prazos e obrigações contratuais.

3.1.32. Informar ao Contratante e seu endereço eletrônico (e-mail), em até **15 (quinze) dias corridos** data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato, ao qual serão endereçadas as comunicações do Contratante à Contratada.

3.1.33. Emitir mensagem ao Contratante com a confirmação de recebimento sempre que receber alguma documentação deste por meio digital.

3.1.33.1. Todas as comunicações formais, efetuadas por escrito pela Contratada ao Contratante, deverão ocorrer por meio de documentos digitais, em arquivo ".pdf" com OCR (Optical Character Recognition) e com a devida assinatura digital.

3.1.33.2. Todos os documentos com predominância de texto (relatórios, estudos, especificações técnicas, comunicações formais, etc.) entregues pela Contratada deverão ser fornecidos em arquivos digitais, com extensão ".pdf" e com OCR (Optical Character Recognition), fracionados em partes de até 3 MB.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedado à Contratada:

4.1.1. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, conforme o art. 3º da Resolução 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.2. A subcontratação do objeto deste contrato.

4.1.3. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

4.1.4. A utilização do nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

4.1.5. A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste contrato.

4.1.6. A transferência de qualquer responsabilidade para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

4.1.7. Permitir que seus empregados fiquem vagando pela área da obra que não seja área imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local do canteiro fora do horário de trabalho.

4.1.8. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato.

4.1.9. Registrar, nos documentos emitidos, nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade, bem como qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pelo Contratante.

4.1.10. Estar contratada pelo Contratante para prestar serviços de atualização do projeto da nova sede deste TRF1, considerada sua condição de assessora técnica da fiscalização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

5.1.2. Disponibilizar a atualização dos projetos em elaboração e os projetos originais existentes.

5.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

5.1.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as suas normas internas (segurança, disciplina).

5.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

5.1.7. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.

5.1.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

6.2. O acompanhamento da execução será exercido por Comissão Técnica de Fiscalização designada pelo Contratante, que acumulará a função de gestora administrativa do contrato.

6.3. A comissão de que trata o subitem 6.2 deverá:

6.3.1. Expedir Ordem de Execução de serviço, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato.

6.3.2. Manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

6.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

6.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

6.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da

execução do seu objeto.

6.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

6.3.9. Manter registro de aditivos.

6.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. Expirada a vigência do contrato, observado o disposto no subitem 14.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do **art. 56, § 1º, da lei 8666/93**.

7. DAS REUNIÕES DE TRABALHO

7.1. A Contratada fica obrigada a comparecer as seguintes reuniões, correndo por sua conta quaisquer despesas, tais como transporte aéreo e rodoviário, diárias, hospedagem e alimentação:

7.1.1. Reunião de Início dos Serviços.

7.1.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e o Contratante, no escritório do canteiro de obras, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços.

7.1.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da Contratada.

7.1.2. Reuniões de Avaliação.

7.1.1.2. Serão realizadas reuniões mensais de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a Contratada e o Contratante, a cada **30 (trinta) dias**. Estas serão realizadas no escritório do canteiro de obras e com a participação da empresa contratada para a atualização dos projetos.

7.1.3. Reuniões de Solução de Pendências.

7.1.1.3. Na ocasião da entrega de cada etapa dos produtos acionados, caso persistam pendências em determinadas disciplinas, o Contratante poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções.

7.2. Nestas reuniões, a critério do Contratante, deverão estar presentes membros da equipe técnica da Contratada para a disciplina em questão.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá verificar, analisar e avaliar, a cada entrega da empresa atualizadora, a documentação por ela apresentada para emissão de relatório de medição conclusivo que indique, expressamente, o cumprimento dos ditames estabelecidos no contrato firmado para a atualização.

8.2. Os relatórios de medição deverão enquadrar os documentos analisados como APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES e REPROVADO, conforme o caso.

8.3. A Contratada deverá emitir relatório específico para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo a serem emitidos para a empresa atualizadora.

8.4. Análise e avaliação dos estudos de viabilidade técnico-financeira e relatório de inspeção:

8.4.1. Após avaliar e analisar os Estudos de Viabilidade Técnico-Financeira apresentados pela empresa atualizadora, a Contratada deverá opinar expressamente quanto à veracidade dos dados e conclusões apresentadas por meio de profissional competente.

8.4.2. A Contratada deverá acompanhar a empresa atualizadora nas inspeções das instalações de drenagem, de esgoto, de sistemas de impermeabilização e de água pluvial existentes, analisando e avaliando o respectivo relatório.

8.5. Prazos na tramitação de análise e avaliação da documentação a ser apresentada pela empresa atualizadora:

8.5.1. A entrega da documentação técnica será baseada no cronograma físico-financeiro analítico, apresentado pela empresa atualizadora.

8.5.2. A Contratada apresentará ao Contratante, em até **8 (oito) dias corridos**, contados a partir da data de entrega da etapa pela empresa atualizadora, o Relatório de Análise e Avaliação da Documentação Entregue.

8.5.2.1. Os prazos para eventuais correções a serem efetuadas pela empresa atualizadora, contados a partir da data da devolução pelo Contratante, no caso de documento "Reprovado", será de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar o novo documento para apreciação e aprovação do Contratante.

8.5.3. A Contratada terá **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento das correções e/ou justificativas, para emitir o Relatório de Análise e Avaliação das Alterações e/ou Justificativas dos Documentos Entregues, para fins do recebimento das subetapas.

9. DA MEDIÇÃO, ATESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A comissão de que trata o subitem 6.2 deste contrato realizará medições, para fins de atestação dos serviços executados no período, a cada **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço pela Contratada.

9.2. As medições serão realizadas considerando o regime de Empreitada por Preço Global e as etapas e subetapas previstas no cronograma físico-financeiro constante do Anexo III deste contrato.

9.3. As medições dos serviços serão realizadas por etapa e subetapa cumprida, de acordo com o cronograma físico-financeiro informado neste contrato.

9.4. As etapas do cronograma físico-financeiro correspondem aos serviços contidos no período de **30 (trinta) dias** e as subetapas do cronograma físico-financeiro definem os menores conjuntos de serviços (produtos/entregáveis) que, uma vez executados, serão mensurados pelo Contratante ao final de cada período de **30 (trinta) dias**, observado especialmente que a contratação ocorrerá sob o regime de Empreitada por Preço Global.

9.4.1. As subetapas só terão seus valores incluídos nas medições quando o Contratante considerá-las totalmente executadas na etapa medida.

9.4.2. Os produtos/entregáveis (subetapas) estão elencados no Cronograma dos Serviços, indicado no Anexo III deste contrato.

9.4.3. O prazo de entrega dos relatórios mensais contendo as análises e avaliações para cada etapa e subetapa do cronograma será de **8 (oito) dias corridos**, após o recebimento dos documentos emitidos pela empresa contratada para a atualização dos projetos.

9.4.3.1. Os relatórios mensais deverão:

9.4.3.1.1. Ter numeração sequencial.

9.4.3.1.2. Ser entregues em arquivo eletrônico PDF, com nomes dos arquivos com no máximo 23 caracteres.

9.4.3.1.3. Conter Identificação do Contratante, da Contratada e da empresa responsável pela atualização, objeto do contrato, “obra” vinculada, período dos serviços, data e índice do conteúdo.

9.4.3.1.4. Estar com todos os elementos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e indicações das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA e dos Registros de Responsabilidade Técnica-RRT junto ao CAU.

9.4.4. Caso a Contratada alcance percentual de execução maior do que o previsto no cronograma físico-financeiro, ou seja, antecipe a execução por completo de subetapas previstas em etapas subsequentes ao período da medição, o Contratante a considerará por completo na medição do período medido para o consequente pagamento.

9.5. Os relatórios técnicos mensais representam a forma de entrega/cumprimento dos serviços e serão exigidos da Contratada, em conjunto ou isoladamente, como documentos indispensáveis à análise e posterior aceite dos serviços prestados.

9.6. Executados, apresentados e entregues os serviços/produtos objeto deste contrato, a equipe de fiscalização registrará a entrega no respectivo Procedimento Administrativo Eletrônico – PAe e, após posterior verificação e confirmação da sua conformidade com as especificações previstas neste contrato, o Contratante emitirá o Relatório de Medição, observado o seguinte:

9.6.1. O Contratante providenciará a verificação de conformidade dos serviços/produtos, de acordo com os critérios definidos neste contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

9.6.2. Aprovados os serviços/produtos (subetapas), o Contratante emitirá o Relatório de Medição em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da entrega registrada no respectivo PAe.

9.6.3. Reprovados os serviços/produtos (subetapas), o Contratante convocará a Contratada para efetuar os ajustes necessários, em prazo a ser definido pela fiscalização e a ser estabelecido em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir da data da convocação.

9.6.4. Finalizados os ajustes, o Contratante reavaliará os serviços/produtos em até **10 (dez) dias corridos**, procedendo, caso aprovados, à respectiva medição. Caso rejeitados, a Contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades.

9.7. Os recebimentos provisórios e definitivos serão efetuados como disposto no **art. 73 da Lei 8.666/93**, observados os prazos definidos nos subitens 15.2.4 e 15.2.5 deste contrato.

9.8. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços prestados não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, correção, compatibilidade e inteireza dos documentos analisados, nem a ética profissional pela sua execução.

9.9. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão emitidos pelo Contratante sob a presunção da conformidade documental definida neste contrato, considerados os meios, ferramentas e equipe técnica disponíveis para aferição e recebimento do objeto contratado.

9.10. O Contratante não receberá os serviços, caso não estejam em perfeitas condições e de acordo com as especificações desta contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** n. 02122056911RV5664 e **Elemento de Despesa** n. 4.4.90.39.

10.2. Foi emitida a **Nota de Empenho de n. 2016NE800836**, em **22/12/2016**, no valor de R\$ **R\$ 3.142.860,00 (três milhões, cento e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

11. DO PREÇO

11.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 3.142.860,00 (três milhões, cento e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais)**, conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo III deste Instrumento.

11.2. O preço constante nesta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

12. DO REAJUSTE

12.1. Caso o prazo de execução do objeto previsto neste contrato ultrapasse o período de um ano, contado da data da apresentação da proposta, admitir-se-á reajuste pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que incidirá tão somente sobre a parcela que vier a ser executada após esse prazo de um ano.

12.2. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação efetiva dos custos que envolvem a contratação, mediante respectiva planilha e memória de cálculo.

12.3. São nulas de pleno direito quaisquer apurações de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

12.4. Após análise e aprovação da memória de cálculo o reajuste contratual será apostilado nos termos do **artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada submeterá as notas fiscais à atestação da Comissão Técnica de Fiscalização a ser constituída pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data do atesto da nota fiscal.

13.3. Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar totalmente cumprida e adequada, nos termos do subitem 9.4 deste contrato.

13.4. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

13.4.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

13.5. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (pendências legais ou contratuais), ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 13.2, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

13.7. O(s) pagamento(s) será(ão) creditado(s) em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

13.8. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.9. A quantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato será paga somente após o Termo de Recebimento Definitivo final, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

13.9.1. O valor correspondente a esse percentual será descontado do valor da última medição, que não poderá ser inferior, em termos financeiros, a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

13.10. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

13.11. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

13.11.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

13.11.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.11.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.12. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

13.13. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no **§ 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura deste contrato.

14.1.1. A garantia será no valor de **R\$ 157.143,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e três reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até **3 (três) meses** após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para **11/06/2019**.

14.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

14.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

14.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de **10 (dez) úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

14.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

14.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

14.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 14.1.1.

14.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

14.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

14.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

14.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

14.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

14.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

14.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 14.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

14.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 6.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

15. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de **805 (oitocentos e cinco) dias**, contados a partir de **26/12/2016**, com término previsto para **11/03/2019**.

15.2. Na vigência acima estipulada estão incluídos os seguintes prazos máximos:

15.2.1. **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data inicial estabelecida no subitem 15.1 deste contrato, para emissão e entrega da Ordem de Execução dos Serviços.

15.2.2. **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos** para execução do objeto contratado, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido neste contrato.

15.2.2.1. O prazo indicado para a execução do objeto será suspenso enquanto os projetos estiverem submetidos às análises de órgãos governamentais, tais como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, ANVISA e Central de Aprovação de Projetos - CAP do Governo do Distrito Federal.

15.2.2.2. A suspensão do prazo de execução contará a partir da data expressa no protocolo de entrada de documentos no órgão avaliador.

15.2.2.3. Serão suspensos apenas os prazos dos projetos que estiverem submetidos aos órgãos avaliadores.

15.2.2.4. Outros documentos ou projetos comprovadamente dependentes dos projetos sob avaliação dos órgãos competentes poderão ter seus prazos igualmente suspensos, desde que demonstrada a correlação executiva entre eles.

15.2.3. **90 (noventa) dias corridos**, relativos aos prazos de análises demandados por órgãos governamentais, tais como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, ANVISA e Central de Aprovação de Projetos - CAP do Governo do Distrito Federal.

15.2.4. **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no subitem 15.2.2, para a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato.

15.2.5. **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no subitem 15.2.4 para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

15.2.6. Demais dias após o término do prazo estabelecido no subitem 15.2.5, observado o disposto no subitem 15.2.2.2, estimado em **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 16.1.2.

16.3. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.4. O atraso injustificado no cumprimento dos percentuais físicos das etapas mensais previstos no cronograma físico-financeiro sujeitará a Contratada à multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da etapa em atraso, até o limite de **20 dias (vinte dias)**.

16.4.1. Constatado o atraso de uma etapa, a Contratada poderá ajustar sua execução ao cronograma físico-financeiro contratual até a medição da etapa subsequente.

16.4.2. O atraso só será considerado para fins de aplicação da penalidade prevista no subitem 16.4 caso, após passado o prazo de ajuste previsto no subitem 16.4.1, seja constatada a manutenção do atraso. Nessa hipótese, o período de atraso sempre será contado, para fins de aplicação da penalidade, a partir do dia subsequente à data estabelecida no cronograma físico-financeiro contratual para o término da etapa em atraso.

16.5. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 16.4, a Contratada pagará multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da etapa realizada no mês da ocorrência, até o limite de **20 (vinte) dias**.

16.6. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 16.4 e 16.5 desta cláusula, ultrapassado o prazo limite, ficará caracterizada a inexecução parcial da obrigação.

16.7. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 16.5.

16.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

16.8.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

16.9. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.9.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.

16.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 16.4 e 16.5 desta cláusula, conforme o caso.

16.11. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,05% (cinco centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

16.12. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue ou não executada.

16.13. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (**art. 86 da Lei 8.666/1993**).

16.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.15. Na hipótese de descumprimento de obrigações pós-contratuais, a Contratada arcará com os custos de tantas quantas forem necessárias novas contratações para suprir respectivas falhas, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.15.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

16.15.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 16.15 e 16.15.1 será obtido por meio de eventual crédito da contratada, da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.

16.16. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I**, todos da **Lei**

8.666/93.

17.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Como condição indispensável para sua eficácia o Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, conforme determina o **Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores.

19. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação/informação /notificação/documentos ao e-mail cadastrado no preâmbulo deste Contrato ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

19.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

19.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação /informação /notificação/documentos.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região

ANTÔNIO FERNANDO KREMPEL
Presidente da Intertechne Consultores S.A.

ANEXO I AO CONTRATO N. 53/2016

1. NOMENCLATURAS

1.1. Para os fins deste contrato, considera-se:

1.1.1. **EMPRESA ATUALIZADORA:** empresa contratada pelo TRF1 através do Processo Administrativo 0012533-23.2016.4.01.8000 - PAe para a elaboração da atualização tecnológica e normativa, revisão e complementação dos projetos existentes, originalmente desenvolvidos pelo Escritório Oscar Niemeyer para a execução da obra da nova sede do TRF1.

1.1.2. **ENGENHARIA SIMULTÂNEA:** abordagem sistemática para o desenvolvimento integrado e paralelo do projeto de um produto e os processos relacionados. Essa abordagem procura fazer com que as pessoas envolvidas no desenvolvimento considerem, desde o início, todos os elementos do ciclo de vida do produto, da concepção ao descarte, incluídos a qualidade, o custo, os prazos e os requisitos dos clientes, com a cooperação e o consenso entre os envolvidos no desenvolvimento, o emprego de recursos computacionais e a utilização de metodologias.

1.1.3. **ARQUIVO BIM -** Arquivo eletrônico com extensão RVT, elaborado utilizando o software Autodesk Revit, já em uso pela Divisão de Engenharia do TRF1.

1.1.4. **NED –** Nível de Evolução e Desenvolvimento (equivalente à terminologia em inglês LOD –

Level of Development) descreve em níveis o quanto o Modelo está desenvolvido e completo. A seguinte descrição de NED identifica os requisitos de conteúdo e seus usos autorizados para cada Modelo em cinco fases de desenvolvimento progressivo. Cada NED subsequente é construído sobre o nível anterior e inclui todas as características dos níveis anteriores. A saber:

1.1.4.1. NED 100

1.1.4.1.1. Conteúdo: Estudo de massa geral do empreendimento com indicação da área, altura, volume, localização e orientação que pode ser modelados em 3D, ou representados por outros dados.

1.1.4.1.2. Usos: Análise - O modelo pode ser analisado com base na área, volume e orientação pela aplicação de critérios genéricos de desempenho atribuídos a elementos do modelo.

1.1.4.1.3. Estimativa de Custos: O modelo pode ser usado para desenvolver uma estimativa de custos com base na área atual, volume ou a partir de técnicas de estimativa conceituais (por exemplo, metros quadrados de área de piso, a unidade habitacional, leitos de hospital, etc.).

1.1.4.1.4. Planejamento: O modelo pode ser usado para planejar fases do projeto e duração total.

1.1.4.2. NED 200

1.1.4.2.1. Conteúdo: Os elementos são modelados como sistemas genéricos ou conjuntos ajustados uns aos outros assemblagens, com quantidades, dimensões, localizações e orientações aproximadas. Informações não geométricas também podem ser adicionadas ao Modelo e seus Elementos.

1.1.4.2.2. Usos: Análise - O modelo pode ser analisado para o desempenho de sistemas selecionados pela aplicação de critérios de desempenho genéricos atribuídos a elementos do modelo.

1.1.4.2.3. Estimativa de Custos: O modelo pode ser usado para desenvolver estimativas de custos com base em dados aproximados extraídos e técnicas conceituais de estimativa (por exemplo, o volume e a quantidade de elementos ou tipo de sistema selecionado).

1.1.4.2.4. Planejamento: O modelo pode ser usado para mostrar, de forma ordenada, a aparência dos elementos e sistemas macro na escala de tempo.

1.1.4.3. NED 300

1.1.4.3.1. Conteúdo: Os elementos são modelados como assemblagens específicas e precisas em termos de quantidades, dimensões, formato, localização e orientação. Informações não geométricas podem ser adicionadas ao modelo e seus elementos.

1.1.4.3.2. Usos: Construção - Adequado para a extração de documentos de construção tradicionais e desenhos para o canteiro.

1.1.4.3.3. Análise: O modelo pode ser analisado para o desempenho de sistemas selecionados pela aplicação de critérios de desempenho específicos atribuídos a elementos do modelo.

1.1.4.3.4. Estimativa de Custos: O modelo pode ser usado para desenvolver estimativas de custo com base nos dados específicos extraídos e técnicas conceituais de estimativa.

1.1.4.3.5. Planejamento: O modelo pode ser usado para mostrar, de forma ordenada, a

aparência dos elementos e sistemas detalhados na escala de tempo.

1.1.4.4. NED 400

1.1.4.4.1. Conteúdo: Os elementos são modelados como assemblagens específicas e precisas em termos de quantidades, dimensões, formato, localização e orientação, com informações completas de fabricação, montagem e detalhamentos. Informações não geométricas também podem ser adicionadas ao modelo e seus elementos.

1.1.4.4.2. Usos: Construção - Os elementos do modelo são representações virtuais do elemento proposto e são adequados para a construção.

1.1.4.4.3. Análise: O modelo pode ser analisado para o desempenho de sistemas selecionados, aprovados com base em elementos específicos de modelo.

1.1.4.4.4. Estimativa de Custos: Os custos são baseados no custo real de elementos específicos no momento da aquisição.

1.1.4.4.5. Planejamento: O modelo pode ser usado para mostrar, de forma ordenada, a aparência dos elementos e sistemas detalhados na escala de tempo, incluindo meios e métodos de construção.

1.1.5. AUTOR DO MODELO - O autor do modelo é a parte responsável pelo desenvolvimento do conteúdo de um modelo específico e seus elementos, para o NED requerido para cada fase particular do desenvolvimento do projeto.

1.1.6. USUÁRIO DO MODELO - O termo Usuário do Modelo se refere a qualquer indivíduo, ou empresa autorizada a usar o Modelo, para análises, estimativas ou planejamentos. Toda extração de informações do modelo constitui o uso do modelo. O uso do modelo não supõe alterações do mesmo, que é vedada aos usuários.

1.1.7. COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - Comissão a ser designada pelo Contratante cujos membros atuarão como gestores-fiscais do contrato.

1.1.8. PROJETO TÉCNICO – conjunto de plantas, elevações, cortes, detalhes, especificações técnicas, memoriais de cálculo e planilhas de quantificação e preço referentes aos projetos executivos das seguintes disciplinas:

1.1.8.1. Arquitetura e Elementos de Urbanismo - Arquitetura (ARQ-PE), Detalhes Diversos (ARQ-DD), Paisagismo (PAI), Acústica (ACU).

1.1.8.2. Instalações Hidráulicas e Sanitárias - Água Potável (IHA), Esgoto Sanitário (ESG), Drenagem de Águas Pluviais (AP), Irrigação e Sistema de Reuso de Água (RI).

1.1.8.3. Instalações Elétricas e Eletrônicas - Instalações Elétricas (IEL), Energia Essencial (IEE), Luminotécnica (LUM), Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (PDA), Comunicação de Dados e Voz (CDV), Segurança Patrimonial - Circuito Fechado de TV e Controle de Acesso (SEG), Antenas Coletivas e Relógios Sincronizados (ANT), Sonorização (SOM), Detecção e Alarme de Incêndio (DAI), Supervisão, Comando e Controle de Edificações (SSC).

1.1.8.4. Instalações Mecânicas e de Utilidades - Gás Combustível (GLP), Sistema de Aspiração Central (ASP), Ar Condicionado e Ventilação Mecânica (IAC), Ventilação de Escada Protegida (VEP), Elevadores, Prevenção e Combate a Incêndio (INC).

1.1.9. CADERNO DE ENCARGOS - requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução dos serviços e da obra a ser licitada. A parte do Caderno de Encargos a ser atualizada refere-se à Memória de Cálculo e Especificações Técnicas de procedimentos, materiais e equipamentos.

1.1.10. ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação Energia Geral do Programa Nacional de Conservação de Energia – PROCEL.

1.1.11. Selo Procel Edificações - instrumento que tem por objetivo principal identificar as edificações que apresentem as melhores classificações de eficiência energética.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O complexo de edifícios projetados para nova sede do Tribunal é composto por 3 subsolos e 4 blocos, com área construída total, originalmente projetada, de 165.124,08 m², divididos da seguinte forma:

SUBSOLOS	1º subsolo	26.560,26 m ²
	2º subsolo	26.560,26 m ²
	3º subsolo	26.298,31 m ²
BLOCO A	Térreo	3.613,82 m ²
	Passarela de ligação blocos "B" e "C"	917,11 m ²
	1º pavimento	3.575,92 m ²
	2º pavimento	3.575,92 m ²
	3º pavimento	3.575,92 m ²
	4º pavimento	3.575,92 m ²
	5º pavimento	3.575,92 m ²
	6º pavimento	3.575,92 m ²
	7º pavimento	3.575,92 m ²
	8º pavimento	3.575,92 m ²
	9º pavimento	3.575,92 m ²
BLOCO B	cobertura/casa de máquinas	475,05 m ²
	Térreo	1.922,93 m ²
	1º pavimento	2.266,13 m ²
BLOCO C	2º pavimento	705,51 m ²
	Térreo	2.366,97 m ²
	1º pavimento	2.876,01 m ²
BOCO D	2º pavimento	2.394,01 m ²
	Térreo inferior	3.477,67 m ²
	Térreo superior	3.241,94 m ²
	1º pavimento	3.156,67 m ²
	2º pavimento	3.183,05 m ²
	3º pavimento	3.183,05 m ²
	4º pavimento	3.183,05 m ²
	5º pavimento	3.183,05 m ²
	6º pavimento	3.183,05 m ²
	7º pavimento	3.183,05 m ²
	8º pavimento	3.183,05 m ²
	9º pavimento	3.183,05 m ²
GUARITA	cobertura/casa de máquinas	562,50 m ²
		81,25 m ²

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços - Subitem	%	Custo do Item	BDI	Valor Total do Item (custo mais BDI)
1	Arquitetura	22,92%	R\$ 518.686,56	R\$ 201.634,18	R\$ 720.320,74
2	Instalações elétricas (normal, estabilizada, subestação, gerador, no break, energia fotovoltaica e spda) e projeto de entrada de energia aprovado	11,63%	R\$ 263.226,96	R\$ 102.326,83	R\$ 365.553,79
3	Lógica e telefonia	5,10%	R\$ 115.312,83	R\$ 44.826,70	R\$ 160.139,53
4	Hidro-sanitária (água fria, esgoto, pluviais)	7,23%	R\$ 163.577,61	R\$ 63.589,15	R\$ 227.166,76
5	COmbate e prevenção a incêndio	5,08%	R\$ 114.871,90	R\$ 44.655,30	R\$ 159.527,20
6	Ar condicionado	10,32%	R\$ 233.513,85	R\$ 90.776,16	R\$ 324.290,00
7	Demais instalações (cftv, controle de acesso, supervisão predial, elevadores, impermeabilização, gás, sonorização, projeto do sistema de combustível dos geradores)	8,56%	R\$ 193.681,25	R\$ 75.291,64	R\$ 268.972,89
8	Projeto de terraplenagem e de recuperação urbanística, projeto pavimentação	4,11%	R\$ 93.079,44	R\$ 36.183,70	R\$ 129.263,14
9	Projeto de comunicação visual	1,78%	R\$ 40.319,56	R\$ 15.673,82	R\$ 55.993,38
10	Projeto de ambiente de segurança para o Centro de Processamento de Dados - CPD	1,47%	R\$ 33.263,99	R\$ 12.931,04	R\$ 46.195,04
11	Projeto de mobiliário fixo	2,14%	R\$ 48.330,77	R\$ 18.788,10	R\$ 67.118,87
12	Projetos complementares de estrutura de concreto (incluindo fundações e contenções)	3,59%	R\$ 81.356,07	R\$ 31.626,35	R\$ 112.982,42
13	Projetos complementares de estrutura metálica	1,04%	R\$ 23.574,00	R\$ 9.164,15	R\$ 32.738,15
14	RELATÓRIO, PLANO, PARECER, ESTUDO	14,17%	R\$ 320.645,30	R\$ 124.647,63	R\$ 445.292,92
14.1	Relatório de impacto de trânsito aprovado	2,41%	R\$ 7.728,33	R\$ 3.004,31	R\$ 10.732,64
14.2	Plano de obras parcial (Blocos B e C)				
14.2.1	Planilhas orçamentárias	4,48%	R\$ 14.370,59	R\$ 5.586,42	R\$ 19.957,02
14.2.2	Caderno de Composições de Preços Unitários	3,71%	R\$ 11.904,17	R\$ 4.627,62	R\$ 16.531,79
14.2.3	Cronogramas Físicos-Financeiros (geral e parciais)	2,33%	R\$ 7.484,31	R\$ 2.909,45	R\$ 10.393,76
14.2.4	Cronogramas Físicos (geral e parciais)	2,31%	R\$ 7.399,71	R\$ 2.876,56	R\$ 10.276,27
14.2.5	Relatório de Dimensionamento de Equipes Técnicas	2,50%	R\$ 8.004,30	R\$ 3.111,59	R\$ 11.115,89
14.2.6	Relatório Técnico Auxiliar	2,54%	R\$ 8.131,99	R\$ 3.161,23	R\$ 11.293,22
14.3	Plano de obras final				
14.3.1	Parecer técnico de Licitações Autônomas	3,03%	R\$ 9.729,10	R\$ 3.782,09	R\$ 13.511,18

14.3.2	Planilhas orçamentárias	2,59%	R\$ 8.289,82	R\$ 3.222,58	R\$ 11.512,40
14.3.3	Caderno de Composições de Preços Unitários	4,73%	R\$ 15.168,95	R\$ 5.896,77	R\$ 21.065,72
14.3.4	Cronogramas Físicos-Financeiros (geral e parciais)	2,38%	R\$ 7.641,54	R\$ 2.970,57	R\$ 10.612,12
14.3.5	Cronogramas Físicos (geral e parciais)	2,38%	R\$ 7.641,54	R\$ 2.970,57	R\$ 10.612,12
14.3.6	Relatório de Dimensionamento de Equipes Técnicas	2,50%	R\$ 8.004,30	R\$ 3.111,59	R\$ 11.115,89
14.3.7	Relatório Técnico Auxiliar	2,54%	R\$ 8.131,99	R\$ 3.161,23	R\$ 11.293,22
14.4	Estudo de viabilidade Técnico-Financeira Arcondicionado (A)	2,92%	R\$ 9.350,31	R\$ 3.634,84	R\$ 12.985,15
14.5	Estudo de viabilidade Técnico-Financeira Arcondicionado (B)	2,94%	R\$ 9.423,54	R\$ 3.663,31	R\$ 13.086,85
14.6	Estudo de viabilidade Técnico-Financeira no-breaks (C)	1,11%	R\$ 3.545,71	R\$ 1.378,36	R\$ 4.924,07
14.7	Relatório de inspeção das instalações existentes (D)	6,28%	R\$ 20.137,82	R\$ 7.828,38	R\$ 27.966,20
14.8	Relatório de acústica (E)	6,47%	R\$ 20.760,26	R\$ 8.070,34	R\$ 28.830,61
14.9	Projeto de impermeabilização (F)	9,55%	R\$ 30.631,46	R\$ 11.907,67	R\$ 42.539,13
14.10	Estudo de viabilidade do sistema de esgoto à vácuo (G)	2,62%	R\$ 8.398,34	R\$ 3.264,77	R\$ 11.663,11
14.11	Relatório de avaliação dos projetos originais (H)	27,68%	R\$ 88.767,23	R\$ 34.507,36	R\$ 123.274,59
15	Certificação ENCE/PROCEL do projeto	0,87%	R\$ 19.661,84	R\$ 7.643,34	R\$ 27.305,18
15.1	Certificação	0,87%	R\$ 19.661,84	R\$ 7.643,34	R\$ 27.305,18
TOTAL estimado			R\$ 2.263.101,92	R\$ 879.758,08	R\$ 3.142.860,00

ANEXO III AO CONTRATO N. 53/2016
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (Doc. Sei n. 3251737)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Krempel, Usuário Externo**, em 26/12/2016, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 27/12/2016, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3354089** e o código CRC **D44158A4**.